

Finocchio e Ustra Sociedade de Advogados

CNPJ/MF nº 05.820.740/0001-98

Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Finocchio e Ustra Sociedade de Advogados, CNPJ 05.820.740/0001-98, com sede na Av. Selma Parada, 505, Andar 1, Edif. Sky Galleria, Jardim Madalena, Campinas/SP, **Convoca** seus sócios para Reunião de Sócios em 26/12/2025, às 10h, na sede social, para deliberar sobre: (i) aprovação das contas dos últimos 5 exercícios fiscais; e (ii) distribuição dos lucros acumulados até 31/12/2024 e apurados até 31/12/2025. (17, 18 e 19/12/2025)

Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.

CNPJ/MF nº 50.248.780/0001-61 – NIRE 35.300.394.101

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

A Abbott Diagnósticos Rápidos S.A. ("Companhia"), sociedade por ações, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, convoca seus acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2025, às 10h00, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 498, 7º e 13º andares, conjuntos 71, 72, 131 e 132, CEP 05422-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte: **Ordem do Dia:** (i) Aprovação de renúncia e a eleição de membro da Diretoria da Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.; (ii) Eleger novo membro da Diretoria da Companhia. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. São Paulo, 17 de dezembro de 2025. **Diretoria da Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.** (18, 19 e 20/12/2025)

TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A.

CNPJ/MF nº 52.045.457/0001-16 – NIRE 35.300.026.373

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A. ("Companhia") a se reunirem às 10:00, do dia 26 de dezembro de 2025, na sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jorge Faleiros, 250, Jabaquara, facultada a participação digital através do link <https://encurtador.com.br/eHLL>, bem como a assinatura da respectiva Ata por meio digital a ser disponibilizado, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **a. Deliberação sobre a distribuição de dividendos aos acionistas, com base em lucros acumulados até 31/12/2025, nos termos da Lei nº 15.270/2025, com a fixação do prazo e condições para pagamento dos dividendos eventualmente deliberados.** A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia os documentos elencados na Lei 6.404/76. São Paulo, 18 dezembro de 2025. **Leonardo Rosendo Fiúza – Diretor.** (18, 19 e 20/12/2025)

Ourinhos Saneamento S.A.

CNPJ/MF nº 55.474.939/0001-80 – NIRE 35.300.639.731

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

1. - Local, Data e Horário: Realizada no dia 13 de maio de 2025, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Avenida José Marques de Souza, 555, Conjunto Residencial Cízira Sandino Migliari, CEP 19915-080. **2. - Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 124, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença das Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas. **3 - Mesa:** Presidente: Sr. Paulo Roberto de Oliveira, Secretária: Sra. Laura de Barros Mello. **4 - Ordem do Dia:** Deliberação sobre: (a) Aumento de capital da Companhia; (b) Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (c) autorizações à Diretoria. **5 - Deliberações:** Nos termos do art. 9.º (xii), do Estatuto Social da Companhia, as Acionistas aprovaram, por unanimidade, sem reservas ou restrições: (a) Aumentar o capital social subscrito e integralizado de R\$ 33.477.115,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e quinze reais) dividido em 33.477.115 (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e quinze) ações ordinárias, todas nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 49.320.505,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e vinte mil e quinhentos e cinco reais), dividido em 49.320.505,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e vinte mil e quinhentos e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, onde (i) a acionista GS Inima Brasil Ltda., neste ato subscreve 11.882.543 (onze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R\$ 11.882.543 (onze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três) a serem integralizados da seguinte forma: (a) R\$ 8.091.467,00 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) serão integralizados, em moeda corrente nacional, até a data de 05 de junho de 2025; (b) R\$ 3.791.076,00 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, e setenta e seis reais) serão integralizados, em moeda corrente nacional até essa data, aos sólos conforme a sua participação nas ações sociais da sociedade até 31/12/2028. 2. Afastar expressamente a aplicação supletiva do art. 205, §3º, da Lei 6.404/1976, quanto ao prazo máximo de 60 dias para pagamento dos dividendos, facultando à sociedade efetuar o pagamento em prazo superior, conforme a conveniência de caixa. 3. Condicionar a eficácia desta deliberação de acordo com a Lei 15.270/2025 sancionada em 26/11/2025, que prevê a instituição da tributação mínima global de alta renda, resguardando os efeitos tributários sob o regime vigente de isenção. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130 §1º da Lei nº 6.404/76, ta essa que, lida e unanimemente aprovada, vai assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Paulo Eduardo José Conforte Gonçalves; Secretária: Jacqueline Louise Hefti Caramurú; Acionistas: Jacqueline Louise Hefti Caramurú, Claudite José Conforte, Carolina Cesana Cesana, Paulo Eduardo José Conforte Gonçalves, Cristina Cesana e Danusa Cesana D'auria. A presente Ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. JUCESP nº 211.959/25-0 em 18/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Santo Afonso Energética S.A.

CNPJ/MF nº 23.678.947/0001-51 – NIRE 35.300.645.464

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 08 de dezembro de 2025, na sede social da Santo Afonso Energética S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Condomínio Parque da Cidade – Torre Paineira – 3º andar, bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000, às 09:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Assembleias realizadas independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-lo o Sr. Guilherme Braga Lacerda. **4. Ordem do Dia:** (i) aprovar a redução de capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente alteração do disposto no artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) consolidar o estatuto social da Companhia, para refletir as deliberações decorrentes desta assembleia. **5. Deliberações:** Os senhores acionistas, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberaram por unanimidade dos presentes: **5.1.** Aprovar a redução de capital social em R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação às necessidades operacionais e de investimento da Companhia, passando o capital social, portanto, de R\$ 755.350.301,00 (setecentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais); **5.1.1.** Considerando que as ações em que se divide o capital social têm valor nominal, aprovar o cancelamento de 37.000.000 (trinta e sete milhões) de ações, passando o artigo 5º do estatuto social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado é R\$ 718.350.301,00 (setecentos e dez mil reais, trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 718.350.301 (setecentos e dez mil reais, trezentos e cinquenta mil reais) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma." **5.3.** Face ao que dispõe o artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução do capital social da Companhia e as alterações estatutárias relacionadas com a redução do capital só se tornarão eficazes após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação desta ata no jornal **Data Mercantil**, nos termos do artigo 289 da referida Lei. **5.4.** Consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do "Anexo I". **6. Encerramento e Lavratura:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelas acionistas e pelos integrantes da mesa que a presidiram. São Paulo, SP, 08 de dezembro de 2025. **Mesa:** Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente; Guilherme Braga Lacerda – Secretário. **Acionista:** Rio Casca Energética S.A. (Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Carlos Guerra Faria).

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43

NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. a ser realizada em 09/01/2026

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia 09/01/2026, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23/12/2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **a) Deliberação sobre a concessão ou não de waiver referente à recomposição do Fundo de Liquidez, conforme prazo a ser definido.** **b) Análise e deliberação sobre a reestruturação da operação, incluindo: (i) concessão de nova carência, pelo prazo a ser estabelecido, para pagamento de juros e amortização dos CRI, a partir da parcela com vencimento em janeiro de 2026, sem aplicação de prêmio ou multa às Devedoras CAPPA4 e C&M; (ii) consequente alteração do fluxo de pagamentos.** **c) Deliberação sobre ajustes, modificações ou inclusões necessárias durante a vigência do edital de convocação, em razão de circunstâncias supervenientes ou necessidades identificadas no curso de sua execução.** **d) Caso aprovado o item (1), proceder à aprovação, discussão e deliberação sobre alterações de outros termos e condições dos CRI, incluindo o aditamento de toda a documentação pertinente. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia.** A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para amanda.melo@bsicapital.com.br, serviços.estruatrados@terrainvestimentos.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) Participante pessoa física:** Cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 ano, acompanhada do documento de identidade do procurador;

b) Demais participantes: Cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhada de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI (como ato de eleição da diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso este seja representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital, contendo poderes específicos para representar na Assembleia, emitida há menos de 1 ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 18/12/2025. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (18, 19 e 20/12/2025)

Eskisa S.A. Indústria e Comércio

CNPJ nº 60.911.161/0001-69 – NIRE nº 35300053478

Assembleia Geral Extraordinária para Deliberação sobre Distribuição de Lucros e Dividendos

Aos 01 dias do mês de dezembro de 2025, reunir-se-á, na sede social da Sociedade Rua Guilherme Barbosa de Melo nº 83/87 – Brooklin Novo – São Paulo/SP – CEP: 04571-160, Eskisa S.A. Indústria e Comércio, os representantes **Paulo Eduardo José Conforte Gonçalves** (Presidente), **Jacqueline Louise Hefti Caramurú** (Secretária), a fim de deliberar sobre a destinação dos lucros e dividendos apurados até 31/12/2025. **Convocação:** Dispensada convocação prévia pela imprensa, conforme a ressalva disposta no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme constante do Livro de Presença de Acionistas. Verificadas as identidades dos acionistas conforme previsão do Estatuto Social. **Delibera o presidente:** 1. Aprovar a distribuição dos lucros e dividendos que a sociedade tenha acumulados até essa data, aos sólos conforme a sua participação nas ações sociais da sociedade até 31/12/2028. 2. Afastar expressamente a aplicação supletiva do art. 205, §3º, da Lei 6.404/1976, quanto ao prazo máximo de 60 dias para pagamento dos dividendos, facultando à sociedade efetuar o pagamento em prazo superior, conforme a conveniência de caixa. 3. Condicionar a eficácia desta deliberação de acordo com a Lei 15.270/2025 sancionada em 26/11/2025, que prevê a instituição da tributação mínima global de alta renda, resguardando os efeitos tributários sob o regime vigente de isenção. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130 §1º da Lei nº 6.404/76, ta essa que, lida e unanimemente aprovada, vai assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: **Paulo Eduardo José Conforte Gonçalves**; Secretária: **Jacqueline Louise Hefti Caramurú**; Acionistas: Jacqueline Louise Hefti Caramurú, Claudite José Conforte, Carolina Cesana Cesana, Paulo Eduardo José Conforte Gonçalves, Cristina Cesana e Danusa Cesana D'auria. A presente Ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. JUCESP nº 1.428.279/25-8 em 15/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Ibitu Energia S.A.

CNPJ/MF nº 31.908.280/0001-64 – NIRE 35.300.527.291

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de junho de 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 06 de junho de 2025, às 10:00 horas, na sede da Ibitu Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, por estarem presente o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia ("Acionista"), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. **3. Mesa:** Presidente: **Paulo Alexandre Coelho Abranches**; Secretária: **Viviane de Oliveira Soares**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a reeleição dos membros do Conselho de Administração no exercício das suas funções; (ii) a consignação da composição do Conselho de Administração e (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para formalizar as deliberações acima. **5. Deliberações:** Após discutida a matéria constante da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelo Acionista: **5.1.** Aprovação das reeleições dos Srs.: (i) **Pedro Paulo Araújo da Costa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do passaporte nº USA A08501879, com escritório na 250 Nicoll Mall, Suite 900, Minneapolis, MN 55401, Estados Unidos da América; (ii) **Ricardo Alberto de Armas Paredes**, espanhol, casado, portador do passaporte nº XDC472783, com escritório na 250 Nicoll Mall, Suite 900, Minneapolis, MN 55401, Estados Unidos da América; (iii) **Paulo Alexandre Coelho Abranches**, português com igualdade de direitos civis, casado em regime de separação total de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 09.534

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 – NIRE 35.300.361.130
Código CVM nº 24112 – Companhia Aberta

Assembleia Especial de Acionistas Titulares

Código CVM II 24112 - Companhia Aberta
Edital de Convocação – Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais
a ser realizada em 12 de janeiro de 2026

a ser realizada em 12 de janeiro de 2026

(19, 20 e 23/12/2025)

Azul S.A

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 – NIRE 35.300.361.130

Código CVM nº 24112 – Companhia Aberta

tal de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 12 de janeiro de 2021

a ser realizada em 12 de janeiro de 2026

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Azul S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de janeiro de 2026, às 14h00, de forma exclusivamente digital, por meio de participação pelo sistema eletrônico da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a qual será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (1) a aprovação da conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 75 (setenta e cinco) ações ordinárias para cada ação preferencial, e sua implementação pela administração da Companhia, sujeito à prévia aprovação dos acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos do artigo 136, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia; e (2) em decorrência da deliberação do item (1) acima, a alteração do Estatuto Social da Companhia para excluir todas as referências às ações preferenciais. O quorum necessário para a instalação da AGE é de 2/3 (dois terços) das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), somente os acionistas titulares de ações ordinárias estão habilitados a votar as matérias constantes da ordem do dia da AGE, que serão aprovadas mediante voto favorável da maioria dos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia. Não obstante, os acionistas titulares de ações preferenciais poderão comparecer à AGE e discutir as matérias da ordem do dia, nos termos do artigo 125, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações. **Instruções Gerais.** Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas titulares de ações escriturais mantidas junto à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú") ou à Central Depositária da B3 poderão participar da AGE: (i) pessoalmente ou por seus representantes legais; ou (ii) por procuradores devidamente constituídos, em qualquer caso, de forma digital. As procurações deverão ser outorgadas em conformidade com o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. As diretrizes sobre a documentação exigida, conforme o caso, estão resumidas abaixo e detalhadas na Proposta da Administração para a AGE. **Participação.** Os acionistas (ou seus representantes ou procuradores) deverão realizar o cadastro na Plataforma Digital por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/395614969> até 10 de janeiro de 2026, fornecendo as seguintes informações e documentos obrigatórios, conforme o caso: (i) se pessoa física: documento de identificação original com foto (exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), ou documento de identificação original com foto do procurador, acompanhado da correspondente procuração, caso aplicável; (ii) se pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais; e (iii) se fundo de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais. Além disso, o acionista deverá apresentar comprovante atualizado da titularidade das ações nominativas e seu valor nominal de emissão da Companhia, emitido pelo Itaú e/ou por instituição custodiante. **Boletim de Voto a Distância.** A Companhia disponibilizará sistema de voto à distância para a AGE, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), permitindo aos acionistas votar à distância por meio de: (i) envio do boletim de voto à distância ("Boletim") diretamente à Companhia por intermédio da Plataforma Digital; (ii) no caso de ações depositadas na Central Depositária da B3; (ii.a) envio de instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme seus procedimentos e documentação exigida; ou (ii.b) envio de instruções de voto às instituições custodiante, que encaminharão os votos à Central Depositária da B3, observados os procedimentos e documentação exigidos pela respectiva instituição custodiante; ou (iii) no caso de ações mantidas junto ao Itaú, envio de instruções de voto diretamente ao Itaú, conforme seus procedimentos e documentação exigida. As diretrizes detalhadas para o exercício do direito de voto por meio do Boletim de voto à distância estão disponíveis na Proposta da Administração para a AGE. A Proposta da Administração, contendo todas as informações necessárias para o melhor entendimento das matérias a serem deliberadas na AGE e dos procedimentos para participação, encontra-se disponível na sede da Companhia, no seu website de Relações com Investidores (<https://ri.voeazul.com.br/>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>), da B3 (<https://www.b3.com.br/>) e da U.S. Securities and Exchange Commission – SEC (<https://www.sec.gov/>), nos termos do artigo 124, § 6º, e do artigo 135, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 7º da Resolução CVM 81. Barueri/SP, 19 de dezembro de 2025. **David Gary Neelamegna** – Presidente da Companhia. **Conselho de Administração:** <https://assembleia.ten.com.br/395614969>, 19, 20 e 23/12/2025.

Neeleman – Presidente do

Estre Ambiental S.A.

CNPJ/MF nº 03.147.393/0001-59 – NIRE 35.300.329.635
ambulâncias Coração Futebol Clube realizada em 21 de dezembro

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de dezembro de 2025

S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.147.393/0001-59, com seus atos constitutivos ("Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 3530032963-5, estabelecida na Rua do Rocío, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.552-903 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de registro de presença de acionistas da Companhia; e nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 atualizada ("Lei das S.A."). **3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Diretor Presidente **Hamilton Libório Agle**, que convidiou o Sr. Diretor **Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa**, para secretariá-lo, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **4. Ordenamento do Dia:** Preliminarmente, as acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada em forma de sumário, conforme autorizado pelo art. 130, § 1º, da Lei das S.A. Após, as acionistas resolvem examinar, discutir e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia, conforme segue: (i) Examinar, discutir e deliberar sobre a **Incorporação da totalidade do patrimônio líquido da sociedade Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua do Rocío, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, Municipio de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.552-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.303.561/0001-71, com seus atos constitutivos ("Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.374.932, pela **Este Ambiente S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua do Rocío, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, Municipio de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.552-903, inscrita no CNPJ sob o nº 03.147.393/0001-59, com seus atos constitutivos ("Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 3530032963-5, com base no **valor contábil** constante do **Laudo de Avaliação Patrimonial** elaborado na forma do art. 227 da Lei 6.404/76; (ii) Aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação da **Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua do Rocío, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, Municipio de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.552-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.303.561/0001-71, com seus atos constitutivos ("Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.374.932 ("Geo Vision" ou "Incorporada"), firmado em 28 de novembro de 2025 pelas administrações da Companhia e da Incorporada ("Protocolo"), o qual establece os termos e condições da proposta de incorporação da Geo Vision pela Companhia ("Incorporação"), cuja cópia encontra-se anexa a esta ata como **Anexo I**; (iii) Ratificar a nomeação e contratação da **BPA Contabilidade, Assessoria e Soluções Integradas Ltda**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mario de Andrade, nº 252, Cj. 81, Barra Funda, CEP 01.156-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.570.205/0001-78, registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP031271/0-0, ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela avaliação do acervo líquido contábil da Incorporada e elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), para fins da Incorporação, com base no valor patrimonial contábil apurado na data base de 30 de setembro de 2025; (iv) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, em atendimento ao artigo 226 da Lei das S.A., que integra o Protocolo; (v) Aprovar a incorporação da **Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.** pela Companhia, nos termos do Protocolo, com a consequente extinção da **Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.** e suas filiais e sua sucessão pela Companhia em todos os seus respectivos direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. Tendo em vista que a Companhia detém a totalidade das ações da **Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.**, a Incorporação não resultará na emissão de ações da Companhia e não haverá relação de troca, mantendo-se inalterado seu capital social; e (vi) Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como autorizar os referidos Diretores da Companhia a tomar todas as demais providências necessárias para a implementação e formalização da Incorporação, incluindo, mas não se limitando, à atualização e/ou baixa de cadastros e registros da **Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.** a fim de refletir a Incorporação. **5. Deliberação:** Colocada a matéria da ordem do dia, em discussão e votação, foi deliberado e aprovado, por unanimidade: (i) Aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação da **Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua do Rocío, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, Municipio de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.552-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.303.561/0001-71, com seus atos constitutivos ("Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.374.932 ("Geo Vision" ou "Incorporada"), firmado em 28 de novembro de 2025 pelas administrações da Companhia e da Incorporada ("Protocolo"), o qual establece os fundamentos, condições e efeitos da operação de incorporação da **Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.** pela Companhia ("Incorporação"), cuja cópia encontra-se anexa a esta ata como **Anexo I**; (ii) Ratificar a nomeação e contratação da **BPA Contabilidade, Assessoria e Soluções Integradas Ltda**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mario de Andrade, 252, cij. 81, Barra Funda, CEP 01156-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.570.205/0001-78, registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP031271/0-0, ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela avaliação do acervo líquido contábil da Incorporada e elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), para fins da Incorporação, com base no valor patrimonial contábil apurado na data base de 30 de setembro de 2025; (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, em atendimento ao artigo 226 da Lei das S.A., que integra o Protocolo e Justificação; (iv) Aprovar a incorporação da **Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.** pela Companhia, nos termos do Protocolo, com a consequente extinção e baixa perante os órgãos públicos competentes tanto da **matriz** da **Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.**, quanto de suas filiais e sua sucessão pela Companhia em todos os seus respectivos direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. Tendo em vista que a Companhia detém a totalidade das quotas da **Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.**, a Incorporação não resultará na emissão de ações da Companhia e não haverá relação de troca, mantendo-se inalterado seu capital social; e (v) Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como autorizar os referidos Diretores da Companhia a tomar todas as demais providências necessárias para a implementação e formalização da Incorporação, incluindo, mas não se limitando, à atualização e baixa de cadastros e registros da **Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.** a fim de refletir a Incorporação. **6. das Assinaturas:** Ao firmar o presente instrumento, as Partes reconhecem e declaram para os devidos fins que: (i) ficam assinatura eletrônica deste instrumento; (ii) a adoção de assinatura eletrônica constitui manifestação inequívoca de vontade e obrigações vinculante das Partes, sendo válida e exigível entre as Partes; (iii) tiveram ciência expressa quanto a adoção de assinatura eletrônica, sem quaisquer reservas e/ou questionamentos, de qualquer natureza; e (iv) comprometem-se e renunciam desde já, em juízo ou fora dele, ao direito de questionar a adoção de "assinatura digital" e/ou eximir-se de sua observância e cumprimento, a qualquer título, tudo nos termos da legislação aplicável. **7. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária, em livro próprio, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.), a qual, após ter sido lida e achada conforme, foi por todos os acionistas presentes, aprovada e assinada. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. **Mesa: Hamilton Libório Agle** Presidente da Assembleia; **Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa** – Secretário da Assembleia. **Acionista: Este Ambiente, INC. Hamilton Libório Agle Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa** Visto do advogado: Andreza de Lima – OAB / SP nº 315.191. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 429.061/250 em 08/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretaria Gerar.

Cachoeira Escura Energética S.A.

CNPJ/MF nº 09.590.411/0001-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2025

1. Mesa, Escritório e Local: A data 30 de dezembro de 2023, na sede social da Enceraria Loura, Lda., Rua das Nações Unidas, nº 14.401, Complementos: Andar: 03 – Torre Paineira, Sala 07, bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000, Referências: Condomínio Parque da Cidade, às 11:10 horas. **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-los a Sra. Marina Silva Barboza. **4. Ordem do Dia:** Deliberação sobre aprovar a redução do capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76. **5. Deliberações:** A Acionista, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberou, sem qualquer restrição, o quanto segue: **5.1.** Aprovar a redução de capital social em **R\$ 2.016.616,76** (dois milhões, dezessete mil, seiscentos e dezesseis reais e seis centavos), por julgá-la excessiva em razão das necessidades operacionais e de investimento da Companhia, passando o capital social, portanto, de **R\$ 11.512.628,00** (cento e dezesseis milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e vinte e oito reais) para **R\$ 114.496.011,24** (cento e quatorze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, onze reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no artigo 173 da Lei nº 6.404/76. **5.1.1.** Consignar, observado o artigo 287, I, alínea "g" da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, que o pagamento ora declarado no item 5.1. estaria condicionado à única acionista na sede da companhia localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Complementos: Andar: 03 – Torre Paineira, Sala 07, bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000, Referências: Condomínio Parque da Cidade. **5.1.2.** Considerando que as ações em que se divide o capital social não têm valor nominal, é desnecessário o cancelamento de ações em consequência da redução de capital ora aprovada, passando o artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º – O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 114.496.011,24 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, onze reais e vinte e quatro centavos) representado por 355.501.350 (trezentas e cinquenta e cinco milhões, quinhentas e um mil e trezentas e cinquenta ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.** **5.2.** Face ad o que dispõe o artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução do capital social da Companhia e as alterações estatutárias relacionadas com a redução do capital só se tornarão eficazes após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação desta ata no jornal **Data Mercantil**, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações. **5.3.** Consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do "Anexo I". São Paulo, SP, 08 de dezembro de 2025. **Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente** **Marina Silva Barboza** – Secretária. **Acionista: Flora Ronnvynés S.A.** [Carlos Gustavo Nogari Andrioli, e Carlos Guerra Faria]

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira



Accepted Article

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link:



Ourinhos Saneamento S.A.

CNPJ nº 55.474.939/0001-80 - NIRE 35300639731

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 31 do mês de outubro de 2025, às 09:00h, na sede social da Ourinhos Saneamento S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida José Marques de Souza, 555, Conjunto Residencial Cízira Sandano Migliari, CEP 19.915-080, Ourinhos - SP.

2. Presença e Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de todos os acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livre de Presença de Acionistas".

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Paulo Roberto de Oliveira e secretariados pelo Sr. Fernando Schlieper.

4. Orden do Dia:

- (i) examinar e deliberar sobre a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie Quirografária a ser convolada em com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de colocação pública, sob rito de registro automático de distribuição, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária a ser Convolada em com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Ourinhos Saneamento S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) ("Escritura de Emissão"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", conforme em vigor na presente data, acompanhado das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" ("Normativos ANBIMA") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob regime de melhores esforços de distribuição para o valor total da Emissão;
- (ii) a constituição das seguintes garantias reais, pela Companhia e pelos Garantidores (conforme definido abaixo), conforme aplicável, em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Companhia e pelos Garantidores (conforme definido abaixo) no âmbito da Oferta;
- (a) nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" a ser celebrado entre a GS Inima Brasil Ltda. ("GS Inima"), a Traçado Construções e Serviços Ltda. ("Traçado") e, em conjunto com GS Inima, os "Garantidores", o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), alienação fiduciária, sob condição suspensiva, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de: (i) 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, atuais e futuras, representativas do capital social da Companhia, detidas pelos Garantidores seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos e/ou grupamentos, bonificações das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas fiduciariamente, inclusive novas ações que sejam eventualmente emitidas após a data desta Assembleia, livres e desembargadas de quaisquer ônus, gravames e restrições ("Alienação Fiduciária de Ações"); (ii) todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores relacionados à Alienação Fiduciária de Ações, recebidos ou a serem recebidos, distribuídos de outra forma ou pagos aos Garantidores, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação da Alienação Fiduciária de Ações, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais Alienação Fiduciária de Ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer Alienação Fiduciária de Ações ("Rendimento das Ações"); (iii) direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Companhia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária dos Garantidores, conforme o caso, bem como direitos de preferência e opções referentes aos bens alienados fiduciariamente; e (iv) quaisquer novas ações de emissão da Companhia, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que, eventualmente, venham a ser subscritas, adquiridas, recebidas, ou que, a qualquer título, venham a ser de titularidade dos Garantidores ou de terceiros, inclusive decorrentes de desmembramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas; e (b) nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes, Administração de Contas sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" a ser celebrado, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios") e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os "Contratos de Garantia", cessão fiduciária, sob condição suspensiva, pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário: (a) da totalidade dos direitos creditórios emergentes, presentes e/ou futuros, oriundos do Contrato de Concessão (conforme definido abaixo), incluindo, sem limitação, (x) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, decorrente da prestação dos serviços no âmbito do Contrato de Concessão; e (y) o direito de receber todos e quaisquer valores que, sejam ou venham a se tornar exigíveis e de pagamento pelo Poder Concedente (conforme definido abaixo) à Companhia, incluindo o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (b) a totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia contra o Banco Arrecedadores (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), na qualidade de instituição depositária de determinadas contas previstas e elencadas no Contrato de Cessão Fiduciária, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados em talas contas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) a totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, oriundos de contratos de empréstimo, adiantamento ou mútuo celebrados pela Companhia e suas acionistas ou de outra forma, conforme termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios") e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, os "Garantias Reais"; (iii) a autorização para a outorga de procuração, pela Companhia e pelos Garantidores, em favor do Agente Fiduciário, nos termos dos Contratos de Garantia e pelo mesmo prazo de vigência dos referidos Contratos de Garantia; (iv) a autorização aos membros da diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, o Contrato de Distribuição (conforme definido) e seus eventuais aditamentos e os Contratos de Garantia e seus eventuais aditamentos; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com o Coordenador Líder (conforme definido abaixo), o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo), e contratar (i) o Coordenador Líder (conforme definido abaixo), (ii) os assessores legais da Oferta, (iii) o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), (iv) o Agente de Liquidação (conforme definido abaixo) e o Escriturador (conforme definido abaixo), (v) a Agência de Classificação de Risco (conforme definido abaixo), (vi) a B3 S.A. - Brasil, Bolsa - Balcão - B3 ("B3"), (vii) quaisquer outros prestandores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários e/ou comissões, conforme aplicável; e (c) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus respectivos eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando a a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a CVM, a B3, a ANBIMA ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos membros da diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta.

5. Deliberações: Os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e dos seguintes termos e condições:

 - (a) **Número da Emissão.** A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia;
 - (b) **Valor Total da Emissão.** O montante total da Emissão será de R\$ 277.500.000,00 (duzentos e setenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão

(conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão");

(e) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 277.500 (duzentas e setenta e sete mil e quinhentas) Debêntures;

(d) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única;

(e) **Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(f) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escriturária, sem a emissão de cauteis ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, adicionadamente, com relação às Debêntures custodizadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovação de titularidade das tais Debêntures;

(g) **Agente Fiduciário.** A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, nº 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklyn CEP 04.578-100, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente);

(h) **Agente de Liquidação.** O agente de liquidação da Emissão será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente de Liquidação")

(i) **Escrivador.** O escrivador da Emissão é o Agente de Liquidação (conforme definido abaixo).

(j) **Conversibilidade e Permutabilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, e nem permuteáveis em ações de emissão de outra sociedade;

(k) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, a serem convoladas em espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória;

(l) **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data constante da Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

(m) **Colocação e Plano de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de colocação pública, pelo rito de registro automático de distribuição, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160, dos Normativos ANBIMA e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de melhores esforços de distribuição para o Valor Total da Emissão (conforme abaixo definido), com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários contratados pela Companhia para coordenar e intermediar a Oferta ("Coordenador Líder"), nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Estruturação e Colocação Pública, sob Rito de Registro Automático, sob o Regime de Melhores Esforços de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, da 2ª (Segunda) Emissão da Ourinhos Saneamento S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), observado o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo). As Debêntures poderão ser distribuídas pelo Coordenador Líder mediante a obtenção do registro da Oferta junto à CVM e a partir da data da divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160 ("Período de Distribuição");

(n) **Plano de Distribuição.** A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e do Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Profissionais (conforme definido abaixo) acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de Investidores Profissionais, respeitado o público-alvo da Oferta, conforme item (p) abaixo. No âmbito do Plano de Distribuição, o Coordenador Líder deverá assegurar que o tratamento conferido aos Investidores Profissionais seja justo e equitativo. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição;

(o) **Distribuição Parcial.** Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures;

(p) **Público-Alvo da Oferta.** O público-alvo da Oferta será exclusivamente Investidores Profissionais, levando-se em conta o período de risco dos seus destinatários, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição ("Público-Alvo"). Para fins da Oferta, "Investidores Profissionais" ou "Investidores" significa, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"); (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pela BACEN; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais) e que, additionally, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; (viii) investidores não residentes; e (ix) fundos patrimoniais;

(q) **Depósito para Distribuição e Negociação.** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MOA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 ("MDA"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as Debêntures custodiadas eletronicamente B3 e as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3;

(r) **Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, na data da primeira integralização das Debêntures ("Data da Primeira Integralização"), a vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3: (i) pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data da Primeira Integralização; ou (ii) caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa posterior à Data da Primeira Integralização, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se, para tanto, 8 (oito) casas decimais, sem arredondamentos, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Preço de Integralização"). Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da remunabilidade será a Data da Primeira Integralização; (iii) caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa posterior à Data da Primeira Integralização, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se, para tanto, 8 (oito) casas decimais, sem arredondamentos, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Preço de Integralização"). Para fins da Oferta, "Projeto" significa o projeto de investimento da Companhia no âmbito da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no município de Ourinhos, no Estado de São Paulo, nos termos do Edital de Licitação Pública - Concorrência Pública nº 15/2023, conforme Contrato de Concessão celebrado em 01 de julho de 2024 entre a Companhia e o Município de Ourinhos na qualidade de poder concedente ("Poder Concedente") ("Contrato de Concessão"), a fim de efetivar seu cumprimento;

(t) **Prazo e Data de Vencimento.** Sem prejuízo do resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 8.066 (oitocentos e sessenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2047 ("Data de Vencimento").

(u) **Garantias Reais.** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, as Garantias Reais serão constituídas em condição suspensiva em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Fiança(s)"), e, juntamente com as Garantias Reais, as "Garantias", obrigando-se, ou seus sucessores a qualquer título, como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a Companhia e entre si, pelo integral adimplemento de todos os valores decorrentes das Obrigações Garantidas, e conforme os termos e condições da Escritura de Emissão, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil").

(v) **Atualização Monetária das Debêntures.** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ("Atualização Monetária"), e calculado pro rata temporis por Dia Úteis, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data do efetivo pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme definido abaixo, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), nos termos da Escritura de Emissão;

(x) **Amortização do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo da liquidação antecipada decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) ou do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), conforme o caso, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorren-

tes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será amortizado em 40 (quarenta) parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de maio e novembro de cada ano, a partir de 2028, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de maio de 2028, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas e percentuais indicados na tabela constante da Escritura de Emissão (cada uma "Data de Amortização" e "Amortização das Debêntures", respectivamente);

(y) **Remuneração das Debêntures.** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,9531% (nove inteiros e nove mil quinhentos e trinta e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração"), nos termos da Escritura de Emissão;

(z) **Pagamento da Remuneração.** Sem prejuízo da liquidação antecipada decorrente do resgate antecipado das Debêntures, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semanalmente, sempre no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo certo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de novembro de 2025 e o último pagamento na Data de Vencimento, de acordo com as datas e percentuais indicados, de acordo com as datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão (cada uma das datas é definida como "Data de Pagamento da Remuneração");

(aa) **Replicação.** As Debêntures não serão objeto de replicação programada;

(bb) **Resgate Antecipado Facultativo.** Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo das Debêntures;

(cc) **Amortização Extraordinária Facultativa.** Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial das Debêntures;

(dd) **Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Companhia poderá, a qualquer momento, desde que observado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a Data do efetivo pagamento da Remuneração, realizar o resgate antecipado total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizado conforme previsto na Escritura de Emissão;

(ee) **Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer

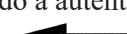
Cobasi Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 57.931.366/0001-00 – NIRE 35.300.650.191 | ("Companhia")

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de março de 2025

1. Data, hora e local: realizada em 14 de março de 2025, às 15:00, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Professora Helena Moura Lacerda, nº 140, 1º andar, sala 03, Vila Hambúrguesa, CEP 05319-015. **2. Divulgações:** Os documentos pertinentes aos assuntos integrantes da ordem do dia foram colocados à disposição da acionista na sede social da Companhia. **3. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas da Companhia ("Livro de Presença dos Acionistas"). **4. Presença:** (1) Representantes legais da Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede social na Rua Manuel Velasco, nº 90/96, Vila Hambúrguesa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.153.938/0001-08, ("Cobasi Comércio"), acionista detentora da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, conforme registros constantes do Livro de Presença dos Acionistas; (2) Registrada, ainda, a presença do representante da Apis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/0-9 ("Empresa Avaliadora"), o Sr. Miguel Côrtes Carneiro Monteiro. **5. Mesa:** Sr. João Urbano Nassar, Presidente; e Sr. Paulo Urbano Nassar, Secretário. **6. Leitura de documentos:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia da Assembleia Geral, uma vez que referidos documentos são do interesse conhecimento do acionista presente. **7. Ata em forma de sumário:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/1976. **8. Orden do dia:** Deliberar sobre: (i) Aprovação do aumento do capital social da Companhia no valor da Parcela em Dinheiro, nos termos das Cláusulas 2.1(i) e 2.2(i) do Protocolo e Justificativa (conforme definido no item (ii) da ordem do dia), com a consequente alteração do artigo 5º, caput, do Estatuto Social para refletir o aumento de capital objeto deste item, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, conforme definidas no item (ii) da ordem do dia; (ii) aprovação da integração das atividades da Pet Center Comércio e Participações S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miguel Paulo Capilbo, nº 166, Anexos 192 e 214, Par, CEP 03035-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.328.118/0001-09 ("Petz"), da Companhia e da Cobasi Comércio, nos termos do Acordo de Associação e Outras Avenças celebrado entre a Petz, a Cobasi Comércio e determinados acionistas da Petz e da Cobasi Comércio em 16 de agosto de 2024 ("Acordo de Associação") e do Protocolo e Justificativa, condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas estabelecidas na Cláusula 4º do Acordo de Associação e na Cláusula 9º do Protocolo e Justificativa ("Condições Suspensivas" e "Operação", respectivamente). Em decorrência da Operação, caso aprovada e cumpridas as Condições Suspensivas, a Petz passará a ser uma subsidiária integral da Cobasi Comércio; (iii) aprovação do "Protocolo e Justificativa de Incorporação das Ações de Emissão da Pet Center Comércio e Participações S.A.", pela Cobasi Investimentos S.A. e de Incorporação da Cobasi Investimentos S.A. pela Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A.º, celebrado em 19 de fevereiro de 2025 pelas administrações da Petz, da Companhia e da Cobasi Comércio ("Protocolo e Justificativa"), anexo à presente ata na forma do **Anexo II**; (iv) aprovação dos atos relativos e/ou correlatos à incorporação das ações de emissão da Petz pelas Companhias, nos termos do artigo 252 da Lei nº 6.404/1976 e do Protocolo e Justificativa ("Incorporação de Ações"), cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, quais sejam: a) ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do laudo de avaliação a valor contábil das ações de emissão da Petz a serem incorporadas pela Companhia, nos termos do artigo 252 da Lei nº 6.404/1976 ("Laudo de Avaliação da Petz"), anexo à presente ata na forma do **Anexo III**; b) aprovação do Laudo de Avaliação da Petz elaborado pela Empresa Avaliadora; c) aprovação da criação de uma nova classe de ações preferenciais, nominativas, escriturais, e sem valor nominal, de emissão da Companhia, mandatoriamente resgatáveis, nos termos do Protocolo e Justificativa, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia ("Ações Preferenciais Resgatáveis"); d) aprovação da incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificativa, mediante a emissão de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Petz dividida por seus acionistas, de 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural sem valor nominal, de emissão da Companhia e 1 (uma) Ação Preferencial Resgatável, com o consequente aumento do capital social da Companhia a ser realizado com as ações de emissão da Petz a serem incorporadas pela Companhia e a respectiva alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e) aprovação do resgate das Ações Preferenciais Resgatáveis ("Resgate de Ações"), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; f) autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações e da Incorporação, bem como à implementação das demais matérias aprovadas nesta Assembleia Geral, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas. **9. Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações: (i) Estando o capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado, foi aprovado o seu aumento em R\$ 273.324.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais) (i.e., o valor de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais) corrigido pela taxa CDI desde a data de assinatura do Acordo de Associação (conforme termo definido previsto na Cláusula 5.1 do Protocolo e Justificativa)), mediante a emissão de 273.324.000 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em favor da sua única acionista Cobasi Comércio, pelo preço de emissão total de R\$ 273.324.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais), fixado em conformidade com o disposto no artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/1976, que corresponde a R\$ 1,00 por ação, sendo o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinado à conta de capital social e o montante de R\$ 273.323.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte e três mil reais) destinado à reserva de capital, os valores devem continuar sendo corrigidos pela taxa CDI nos termos da Cláusula 2.1(i) do Protocolo e Justificativa e conforme boleto de subscrição constante do **Anexo I** à presente ata ("Aumento de Capital"). A eficácia do Aumento de Capital ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, conforme definidas no item (ii) da ordem do dia. Em decorrência do Aumento de Capital, e sujeito aos ajustes decorrentes da correção do montante do Aumento de Capital pela taxa CDI nos termos da Cláusula 2.1 do Protocolo e Justificativa, o capital social da Companhia passará **dos atuais R\$ 1.000 (um mil reais)** para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo dividido em 273.325.000 (duzentos e setenta e três milhões, trezentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Como consequência, a única acionista aprovou, ainda, a alteração da redação do artigo 5º, caput, do Estatuto Social, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas: "Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 273.325.000 (duzentos e setenta e três milhões, trezentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." O montante final do Aumento de Capital, considerando a correção pela taxa CDI prevista na Cláusula 2.1(i) do Protocolo e Justificativa, mediante a emissão de 273.324.000 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em favor da sua única acionista Cobasi Comércio, pelo preço de emissão total de R\$ 273.324.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais), fixado em conformidade com o disposto no artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/1976, que corresponde a R\$ 1,00 por ação, sendo o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinado à conta de capital social e o montante de R\$ 273.323.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte e três mil reais) destinado à reserva de capital, os valores devem continuar sendo corrigidos pela taxa CDI nos termos da Cláusula 2.1(i) do Protocolo e Justificativa e conforme boleto de subscrição constante do **Anexo I** à presente ata ("Aumento de Capital"). A eficácia do Aumento de Capital ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas; (ii) Foi aprovado o Protocolo e Justificativa, anexo à presente ata na forma do **Anexo II**; (v) Foram aprovados os seguintes atos relativos e/ou correlatos à Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas: a) ratificação da contratação da Empresa Avaliadora que elaborou o Laudo de Avaliação da Petz, b) aprovação do Laudo de Avaliação da Petz anexo à presente ata na forma do **Anexo III**; c) aprovação da criação de uma nova classe de ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, mandatoriamente resgatáveis nos termos do Protocolo e Justificativa ("Ações Preferenciais Resgatáveis"), com as seguintes características: i) não terão direito a voto; ii) terão prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, sem prêmio; e iii) serão mandatória e automaticamente resgatadas na Data de Fechamento (conforme termo definido no Protocolo e Justificativa), como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações, com o pagamento do valor correspondente à Parcela em Dinheiro (conforme termo definido no Protocolo e Justificativa), o capital social da Companhia passará **dos atuais R\$ 1.000 (um mil reais)** para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; d) aprovação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificativa, mediante a emissão, em favor nos Acionistas Petz no Fechamento para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Petz dividida por seus acionistas, de 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal, de emissão da Companhia e 1 (uma) Ação Preferencial Resgatável, com o consequente aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 1.698.677.227,10 (um bilhão, seiscentos e noventa e oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos), a ser realizado com as ações de emissão da Petz a serem incorporadas pela Companhia e a respectiva alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, contemplando a emissão em favor dos Acionistas Petz no Fechamento de (i) 451.139.910 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e nove mil, novecentas e dez) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, da Companhia; e (ii) 451.139.910 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e nove mil, novecentas e dez) novas Ações Preferenciais Resgatáveis, a serem subscritas e integralizadas pelos administradores da Petz em favor de seus acionistas, de forma pro rata às respectivas participações dos Acionistas Petz no Fechamento, em consonância com o previsto no Protocolo e Justificativa. Em função da Incorporação de Ações neste ato aprovada, a Petz converter-se-á em subsidiária integral da Companhia, na forma do disposto no artigo 252 da Lei nº 6.474/1976. Além disso, todas as ações da Companhia, sejam elas ordinárias ou preferenciais, passarão a ser ações escriturais. Para fins de esclarecimento, as partes, livremente e em bases comutativas, estabeleceram que, para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Petz dividida por seus acionistas, seriam emitidas 1 (uma) ação ordinária de emissão e 1 (uma) Ação Preferencial Resgatável da Companhia, nos termos do Protocolo e Justificativa. Do valor total de R\$ 1.698.677.227,10 (um bilhão, seiscentos e noventa e oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos), o valor de R\$ 273.325.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), será destinado à conta de capital social e o restante, no valor de R\$ 1.425.352.227,10 (um bilhão, quatrocentos e vinte e três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), será destinado à conta de reserva de capital da Companhia. Em razão das deliberações acima, de modo a refletir o novo capital social da Companhia, a criação das Ações Preferenciais Resgatáveis e a conversão de todas as ações da Companhia em escriturais, foi aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 273.327.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentas e vinte e sete mil reais), sendo dividido em (i) 724.464.910 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentas e sessenta e sete mil, novecentas e dez) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, e sem valor nominal; e (ii) 451.139.910 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, cento e trinta e nove mil, novecentas e dez) ações preferenciais resgatáveis ("Ações Preferenciais Resgatáveis"). **Parágrafo Primeiro** – Cada acionista detentor de ações ordinárias da Companhia terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** – As Ações Preferenciais Resgatáveis terão as seguintes características: i) não terão direito a voto; ii) terão prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, sem prêmio; e iii) serão mandatória e automaticamente resgatadas na Data de Fechamento (conforme termo definido no "Protocolo e Justificativa de Incorporação das Ações de Emissão da Pet Center Comércio e Participações S.A. e de Incorporação da Cobasi Investimentos S.A. pela Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A.", celebrado em 19 de fevereiro de 2025 pelas administrações da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Petz") e da Companhia ("Protocolo e Justificativa")) e aprovado em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 14 de março de 2025), como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações, com o pagamento do valor correspondente à Parcela em Dinheiro (conforme termo definido no Protocolo e Justificativa) e considerado os eventuais ajustes previstos na Cláusula 4.3 do Protocolo e Justificativa, para os Acionistas Petz no Fechamento, proporcionalmente ao número de Ações Preferenciais Resgatáveis de emissão da Companhia divididas por cada um de tais acionistas, em um prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis (conforme definido no Protocolo e Justificativa) a contar da Data de Fechamento, nos termos da Cláusula 2.1 do Protocolo e Justificativa ("Resgate de Ações"), observado que, uma vez resgatadas, as Ações Preferenciais Resgatáveis de emissão da Companhia serão imediatamente canceladas. A eficácia do Resgate de Ações não está condicionada à prévia aprovação ou à ratificação pela assembleia especial de que trata o artigo 136, parágrafo 1º, da Lei 6.474/1976. O Resgate das Ações será realizado com fundos provenientes, pela ordem, de reserva de capital, de lucros do exercício, de reserva de lucros, ou ainda mediante redução do capital social. d) aprovação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificativa, mediante a emissão, em favor nos Acionistas Petz no Fechamento para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Petz dividida por seus acionistas, de 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal, de emissão da Companhia e 1 (uma) Ação Preferencial Resgatável, com o consequente aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 1.698.677.227,10 (um bilhão, seiscentos e noventa e oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos), a ser realizado com as ações de emissão da Petz a serem incorporadas pela Companhia e a respectiva alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, contemplando a emissão em favor dos Acionistas Petz no Fechamento de (i) 451.139.910 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e nove mil, novecentas e dez) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, da Companhia; e (ii) 451.139.910 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e nove mil, novecentas e dez) novas Ações Preferenciais Resgatáveis, a serem subscritas e integralizadas pelos administradores da Petz em favor de seus acionistas, de forma pro rata às respectivas participações dos Acionistas Petz no Fechamento, em consonância com o previsto no Protocolo e Justificativa. Em função da Incorporação de Ações neste ato aprovada, a Petz converter-se-á em subsidiária integral da Companhia, na forma do disposto no artigo 252 da Lei nº 6.474/1976. Além disso, todas as ações da Companhia, sejam elas ordinárias ou preferenciais, passarão a ser ações escriturais. Para fins de esclarecimento, as partes, livremente e em bases comutativas, estabeleceram que, para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Petz dividida por seus acionistas, seriam emitidas 1 (uma) ação ordinária de emissão e 1 (uma) Ação Preferencial Resgatável da Companhia, nos termos do Protocolo e Justificativa. Do valor total de R\$ 1.698.677.227,10 (um bilhão, seiscentos e noventa e oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos), o valor de R\$ 273.325.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), será destinado à conta de capital social e o restante, no valor de R\$ 1.425.352.227,10 (um bilhão, quatrocentos e vinte e três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), será destinado à conta de reserva de capital da Companhia. Em razão das deliberações acima, de modo a refletir o novo capital social da Companhia, a criação das Ações Preferenciais Resgatáveis e a conversão de todas as ações da Companhia em escriturais, foi aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 273.327.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentas e vinte e sete mil reais), sendo dividido em (i) 724.464.910 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentas e sessenta e sete mil, novecentas e dez) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, e sem valor nominal; e (ii) 451.139.910 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, cento e trinta e nove mil, novecentas e dez) ações preferenciais resgatáveis ("Ações Preferenciais Resgatáveis"). **Parágrafo único** – Cada acionista, seja detentor de ações ordinárias ou preferenciais, terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral." f) autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificativa. Mediante a aprovação da Incorporação da Cobasi Comércio, a Companhia será extinta e a Cobasi Comércio a sucederá em todos os seus direitos e obrigações; e d) autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações e da Incorporação, bem como à implementação das demais matérias aprovadas nesta Assembleia Geral, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas. **10. Encerramento.** O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. **Mesa:** João Urbano Nassar – Presidente; Paulo Urbano Nassar – Secretário, Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A. Por Paulo Urbano Nassar; Por Ricardo Urbano Nassar. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 137.799/25-1 em 25/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 19/12/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



IZP Itacema Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 36.741.397/0001-10 - NIRE 35.300.604.946

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2025

1. Data e Horário. Aos 11 dias do mês de dezembro de 2025, às 10:00 horas. **2. Local.** Na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na sede social na Avenida Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132 ("Companhia"), realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 (Lei nº 14.030/20), conforme regulamentada pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro e Integração ("DNI") nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81/2020"). **3. Convocação e Presença.** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1097 ("Lei nº 6.404"), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes na presente. **4. Mesa.** Presidente o Sr. João Phelipe Toazza de Oliveira e Secretário o Sr. Ricardo de Santos Freitas. **5. Ordem do Dia.** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Autorizar a (a) constituição da alienação fiduciária de 7 (sete) futuras unidades autônomas integrantes do empreendimento imobiliário de uso misto desenvolvido pela Companhia no imóvel objeto da matrícula nº 202.762, do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("Imóvel" e "Empreendimento Alvo"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, a Companhia Provinça de Securitização, sociedade anônima fechada, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, código 132, categoria S1, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, inscrita no CNPJ sob o nº 04.200.649/0001-07 ("Securitizadora"), na qualidade de fiduciária e a IZP HLD, na qualidade de interveniente anuente e a HP Design Offices Empreendimentos e Participações S.A., sociedade anônima fechada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, conjunto 112, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 42.063.603/0001-82, na qualidade de devedora ("HP Design" e "Alienação Fiduciária de Imóvel", respectivamente); no âmbito a 1º (Primeira) emissão de debêntures, em série única, com garantia real, para colocação privada da HP Design, no valor total de R\$ 59.600.000,00 (cinquenta e nove milhões e seiscentos mil reais) ("Debêntures"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quítrografária a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada da HP Design Offices Empreendimentos e Participações S.A." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a HP Design, a Securitizadora e a Companhia, na qualidade de garantidora, cujas principais características das Debêntures estão previstas no Anexo I desta ata. Os recursos líquidos obtidos com as Debêntures serão utilizados integralmente para custear as despesas futuras necessárias para a construção do Empreendimento Alvo ("Destinação de Recursos"). Em garantia ao cumprimento e pontual pagamento de (a) todas as obrigações assumidas pela HP Design por ocasião da emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento das obrigações principais ou acessórias, pecuniárias ou não, tais como os montantes devidos a título de Valor de Principal, Remuneração, encargos moratórios, prêmios e encargos legais ou contratuais assumidos e que venham a ser assumidos pela HP Design nas Debêntures ou nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Emissão), quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, seja em decorrência de vencimento antecipado, (b) de todas e quaisquer despesas incorridas por conta da emissão nas Debêntures, da emissão dos CRI e/ou relacionadas ao Patrimônio Separado e de todos os custos e despesas incorridos para fins de execução das garantias, bem como o resarcimento de toda e qualquer importância desembolsada em razão da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes do CRI, incluindo honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, além de eventuais tributos, taxas e comissões; (c) de quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela HP Design nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, nos termos previstos nas Debêntures ou em qualquer dos demais Documentos da Operação; e (d) das obrigações de resarcimento de toda e qualquer importância que a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário (conforme definido no Termo de Emissão) e/ou os titulares do CRI, razoável e comprovadamente venham, de forma justificada, a desembolsar nos termos das Debêntures e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, para a defesa de seus interesses, preservação ou exercício de seus direitos, para cobrança, judicial ou extrajudicial, e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou exclusão ou execução de qualquer das garantias ("Obrigações Garantidas"), será prestada a Alienação Fiduciária de Imóvel ("Garantia"); (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todos os atos necessários e celebrar todos os documentos aplicáveis para efetivar as deliberações tomadas na presente reunião, incluindo eventuais retificações, ratificações e/ou aditamentos dos instrumentos que forem firmados no âmbito da emissão; (iii) a ratificação dos atos praticados pela administração da Companhia em relação às matérias aprovadas na Ordem do Dia. **6. Deliberações.** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) aprovar, por unanimidade de votos, a constituição da Alienação Fiduciária de Imóvel, de modo a garantir as Obrigações Garantidas das Debêntures, observadas as características previstas: **Características das Debêntures:** (i) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 59.600 (cinquenta e nove mil e seiscentas) Debêntures; (ii) Valor Nominal Unitário das Debêntures: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão; (iii) Valor Total das Debêntures: O valor total da Emissão será de R\$ 59.600.000,00 (cinquenta e nove milhões e seiscentos mil reais), na Data de Emissão; (iv) Local e Data de Emissão: 15 de dezembro de 2025 ("Data de Emissão") e o local de emissão, a cidade de São Paulo; (v) Data de Vencimento: As Debêntures terão vencimento em 14 de dezembro de 2029 ("Data de Vencimento"); (vi) Prazo de Vigência: As Debêntures terão o seguinte prazo de vigência: 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) dias corridos contados da Data de Emissão; ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures nos termos deste Termo de Emissão. (vii) Conversibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures serão simples, não conversível em participações societárias e/ou ações de emissão da HP Design, escritural e nominativa, sem emissão de cauções ou certificados. (viii) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. (ix) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br/>) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 3,40% (três vírgula quarenta por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou da última Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso até a próxima Data de Pagamento, exclusivo, sendo calculado de acordo com a fórmula prevista na cláusula 4.4 do Termo de Emissão; (x) Encargos Moratórios: Sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devida à Securitizadora e aos Titulares dos CRI, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorre da data da efetiva da mora até a efetiva liquidação da dívida, calculados, cumulativamente, da seguinte forma: (i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso; e (ii) multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago; (xi) Pagamento da Remuneração: O pagamento da Remuneração será feito mensalmente conforme e nas datas constantes do Anexo I do Termo de Emissão, a partir da Data de Emissão; (xii) Pagamento da Amortização: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela (*bullet*), na Data de Vencimento, observado o disposto no Termo de Emissão. (xiii) autorizar a participação da Companhia, na qualidade de garantidora, em operação de oferta pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), por meio de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços, com registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" "Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente), que serão lastreadas por cédula de crédito imobiliário de emissão da Securitizadora, que representará integralmente os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures, no valor base R\$ 59.600.000,00 (cinquenta e nove milhões e seiscentos mil reais). Os CRI terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais). (xiv) autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do que mais seja determinado pelas leis que regem a matéria. **7. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 11 de dezembro de 2025. **Mesa:** João Phelipe Toazza de Oliveira Ricardo de Santos Freitas Presidente Secretário Administrador Executivo. **HP Design Offices Empreendimentos e Participações** (por seu diretor Ricardo de Santos Freitas); **IZP HLD MFA Itacema Empreendimentos e Participações Ltda.** (por seus administradores Valter Rabotzke Junior e Luiz Felipe Ferreira de Carvalho). JUCESP nº 446.520/25-1 em 18/12/2025. Marina Centurion Dardan - Secretária Geral.

Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.

CNPJ/MF nº 08.303.561/0001-71 - NIRE 35.300.374.932

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de dezembro de 2025

1. Data, Hora e Local: em 01 de dezembro de 2025, às 11h30min, na sede social da **Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.303.561/0001-71, com seus atos constitutivos ("Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE 35.300.374.932, estabelecida na Rua do Rocío, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.552-903 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de registro de presença de acionistas da Companhia; e nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 atualizada ("Lei das S.A."). **3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Diretor Presidente **Hamilton Libório Agile**, que convidiu o Sr. Diretor **Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa**, para secretariá-lo, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **4. Ordem do Dia:** Preliminarmente, a acionista aprovou que a presente ata seja lavrada em forma de sumário, conforme autorizado pelo art. 130, § 1º, da Lei das S.A. Após, a acionista resolve examinar, discutir e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia, conforme segue: (i) Examinar, discutir e deliberar sobre a **incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.303.561/0001-71, com seus atos constitutivos ("Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE 35.300.374.932, estabelecida na Rua do Rocío, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.552-903, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.374.932, pela **Estre Ambiental S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.147.393/0001-59, com seus atos constitutivos ("Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 3530032963-5, estabelecida na Rua do Rocío, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.552-903, com base no **valor contábil** constante do **Laudo de Avaliação Patrimonial** elaborado na forma do art. 227 da Lei 6.404/76; (ii) Aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da **Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.303.561/0001-71, com seus atos constitutivos ("Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE 35.300.374.932, estabelecida na Rua do Rocío, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.552-903, pela **Estre Ambiental S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.147.393/0001-59, com seus atos constitutivos ("Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 3530032963-5, estabelecida na Rua do Rocío, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.552-903 ("Estre Ambiental" "Incorporadora"), datado em 28 de novembro de 2025 pelas administrações da Companhia e da Incorporadora ("Protocolo"), o qual establece os termos e condições da proposta de incorporação da Companhia pela Estr (Incorporadora), cuja cópia encontra-se anexa a esta ata como Anexo I; (iii) Ratificar a nomeação e contratação da **BPA Contabilidade, Assessoria e Soluções Integradas Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mario de Andrade, nº 252, Cj. 81, Barra Funda, CEP 01.156-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.570.205/0001-78, registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP031271/0-0 ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela avaliação do acervo líquido contábil da Incorporadora e elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (iv) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual avaliou o acervo líquido total da Companhia, a valor contábil, com base no seu valor contábil em 30 de setembro de 2025, no montante de R\$ 204.088.202,84 (duzentos e quatro milhões, oitenta e oito mil, duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos); (v) Aprovar a Incorporação da Companhia pela Incorporadora, nos termos do Protocolo e Justificação, na forma do artigo 1.116 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada ("Código Civil"), com a consequente extinção da Companhia; (vi) Aprovar que a administração da Incorporadora pratique todos os atos e providências necessárias à implementação da Incorporação, incluindo, mas sem se limitar, a representação da Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo Juntas Comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias, bem como providenciar a devida baixa das inscrições fiscais e cadastrais, em razão da extinção da Companhia, uma vez que a Incorporadora passará a sucedê-la em todos os seus direitos e obrigações para todos os fins de direito; e (vii) Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia a tomar todas as demais providências necessárias para a implementação e formalização no âmbito da Incorporação, inclusive a assinatura do Protocolo e Justificação. **5. Deliberação:** Colocada a matéria da ordem do dia, em discussão e votação, foi deliberado e aprovado por unanimidade: (i) Aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação da **Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.303.561/0001-71, com seus atos constitutivos ("Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE 35.300.374.932, estabelecida na Rua do Rocío, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.552-903, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.374.932, pela **Estre Ambiental S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.147.393/0001-59, com seus atos constitutivos ("Estatuto Social") arquivados na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 3530032963-5, estabelecida na Rua do Rocío, nº 220, 2º andar, conjunto 22, Edifício Atrium, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.552-903 ("Estre Ambiental" "Incorporadora"), datado em 28 de novembro de 2025 pelas administrações da Companhia e da Incorporadora ("Protocolo"), o qual establece os termos e condições da proposta de incorporação da Companhia pela Estr Ambiental ("Incorporadora"), cuja cópia encontra-se anexa a esta ata como Anexo I. (ii) Ratificar a nomeação e contratação da **BPA Contabilidade, Assessoria e Soluções Integradas Ltda.**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mario de Andrade, 252, cj. 81, Barra Funda, CEP: 01156-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.570.205/0001-78, registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP031271/0-0 ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela avaliação do acervo líquido contábil da Incorporadora e elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual avaliou o acervo líquido total da Companhia, a valor contábil, com base no seu valor contábil em 30 de setembro de 2025, no montante de R\$ 204.088.202,84 (duzentos e quatro milhões, oitenta e oito mil, duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos). (iv) Aprovar a Incorporação da Companhia pela Incorporadora, nos termos do Protocolo e Justificação, na forma do artigo 1.116 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada ("Código Civil"), com a consequente extinção da Companhia. (v) Aprovar que a administração da Incorporadora pratique todos os atos e providências necessárias à implementação da Incorporação, incluindo, mas sem se limitar, a representação da Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo Juntas Comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias, bem como providenciar a devida baixa das inscrições fiscais e cadastrais, em razão da extinção da Companhia, uma vez que a Incorporadora passará a sucedê-la em todos os seus direitos e obrigações para todos os fins de direito. (vi) Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como autorizar os referidos Diretores da Companhia a tomar todas as demais providências necessárias para a implementação e formalização no âmbito da Incorporação, inclusive a assinatura do Protocolo e Justificação. **6. Das Assinaturas:** Ao firmar o presente instrumento, as Partes reconhecem e declaram para os devidos fins que: (i) aceitam assinatura eletrônica deste instrumento; (ii) a adoção de assinatura eletrônica constitui manifestação inequívoca de vontade e obrigação vinculante das Partes, sendo válida e exigível entre as Partes; (iii) tiveram ciência expressa quanto a adoção de assinatura eletrônica, sem quaisquer ressalvas e/ou questionamentos, de qualquer natureza; e (iv) comprometem-se e renunciam desde já, em juízo ou fora dele, ao direito de questionar a adoção de "assinatura digital" e/ou eximir-se de sua observância e cumprimento, a qualquer título, tudo nos termos da legislação aplicável. **7. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária, em livro próprio, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.), a qual, após ter sido lida e achada conforme, foi por todos os acionistas presentes, aprovada e assinada. São Paulo, 01 de dezembro de 2025. Mesa: **Hamilton Libório Agile** - Presidente da Assembleia; **Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa** - Secretário da Assembleia; Acionista: **Estre Ambiental S.A.**; Por: **Hamilton Libório Agile** - Diretor Presidente e Por: **Ricardo Gonçalves Sottomayor Barbosa** - Diretor sem designação específica. **Visto do advogado:** Andressa de Lima - OAB/SP nº: 315.191, Junta Comercial do Estado de São Paulo, Certifco o registro sob o nº 429.062/25-4 em 08/12/2025. Marina Centurion Dardan - Secretária Geral.

<p>... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/12/2025 da Althiaia S.A. Indústria Farmacêutica as atribuições que a Lei lhe confere, e à Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixar-lhes-á a remuneração. Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 47 deste Estatuto Social. Capítulo VI – Da Assembleia Geral. Seção I – Organização. Artigo 35. A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão superior de deliberações da companhia, podendo reunir-se em caráter ordinário e extraordinário. Parágrafo Único. A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social e a extraordinária sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Artigo 36. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social e no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer outro membro do Conselho de Administração, em caso de impedimento do Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oitavo) dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais. Parágrafo 2º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. Parágrafo 3º. As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. Artigo 37. Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor, ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários. Artigo 38. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. Parágrafo Único. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos. Seção II – Competência. Artigo 39. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral: (a) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras; (b) alterar o Estatuto Social da Companhia; (c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (d) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; (e) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (f) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à fusão, incorporação, cisão ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer sociedade na Companhia; (g) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (h) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas; (i) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor; (j) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objetos de suspensão; (k) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; (l) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e (m) deliberar sobre a celebração de transações cujo valor corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado. Parágrafo 1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social e trimestre, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. Parágrafo 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A. Parágrafo 3º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do Artigo 189 da Lei das S.A. Artigo 42. Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser aloçado da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social serão aloçados para a reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal, nos termos do artigo 193, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; (b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela da lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (c) a reserva indicada no item (b) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financeirar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e (d) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 15% (quinze por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A. Parágrafo 1º. O dividendo previsto na alínea (d) do caput deste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretoiros deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia. Parágrafo 2º. Os Lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos, exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir, nos termos do Artigo 202, parágrafo 5º, da Lei das S.A. Artigo 43. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: (a) distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais; (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.; (c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. Artigo 44. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6, parágrafo 2º deste Estatuto Social. Artigo 45. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. Capítulo VIII – Da Dissolução e da Liquidação. Artigo 46. A Companhia, por dissolução e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, para funcionar durante a fase de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. Capítulo IX – Da Legislação Aplicável e Arbitragem. Artigo 47. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplementares, se houver, obrigar-se-á a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, em forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. Capítulo X – Disposições Finais e Transitorias. Artigo 48. Deverão ser observadas pelos acionistas, pelos administradores, pelos membros do Conselho Fiscal e pela Companhia, as disposições de acordo(s) de acionistas da Companhia arquivado(s) em sua sede, sendo lhes expressamente vedado praticar qualquer ato em desconformidade ou acatar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado a(s) acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em referido(s) acordo(s) de acionistas. Artigo 49. Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estableçam cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneração de ações de emissão da Companhia, preferência ou opção de compra ou venda para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder controle, serão respeitados pela Companhia, por sua administração e pelos demais acion</p>
--